

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclom transp criança s/ condição cuidar própria segurança. 707-22

Amparo Legal:

Art. 244, V.

Tipificação do Enquadramento:

Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de 10 (dez) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
		Retenção do veículo até	Trânsito:
Gravíssima	Multa e Suspensão do	regularização e recolhimento do	
	Direito de Dirigir	documento de habilitação. (Vide	
		Parte Geral deste Manual).	NÃO
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:]
7	Mediante abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Condutor que dirige	1. Condutor que dirige	1. Lei na 8.069/90 Considera-se	1. Criança com braço
motocicleta, motoneta ou	motocicleta, motoneta ou	criança, para os efeitos desta lei, a	engessado.
ciclomotor transportando	ciclomotor, transportando	pessoa até 12 anos de idade	
criança entre 10 e 12 anos	criança menor de 10 (dez)	incompleto ().	2. criança não alcança o
incompletos sem condição de	anos de idade, inclusive em		apoio dos pés (estribo).
cuidar da sua própria	carro lateral acoplado (side		
segurança.	car) ou fora do assento		3. criança com incapacidade
	suplementar, ou ainda,		temporária.
	transportando criança menor		
	de 10 (dez) anos de idade		4. criança com deficiência ou
	como passageiro excedente,		mobilidade reduzida.
	utilizar enquadramento		mobilidade reduzida.
	·		
	específico: 707-21, art. 244,		
	V.		
Informações Complementares:	<u> </u>	I	l

Não há.